

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto n.º 3153/2015 De 16 de novembro de 2015

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 89, inciso XX da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade permanente de regularização dos imóveis públicos;

Considerando a necessidade permanente de regulação da propriedade privada em nosso Município, na forma do Plano Diretor;

Considerando que a área ora desapropriada já é utilizada como arruamento público, e tem seu nome de via fixado pela Lei Municipal de numeral 2350/2008;

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e gratuita, o terreno urbano com área de 946,80 m² (novecentos e quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) localizado na Rua Amador Pereira, n.º 179, Pilar do Sul - SP, sendo, tal gleba, parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul sob o n.º 147 e onde se encontra a Rua Antonio Pereira de Moraes, de acordo com o Processo Administrativo 3696/2015, com as descrições seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, , localizado no alinhamento esquerda da Rua Amador Bueno Pereira e divisa da Gleba B (Mat. 147 – CRI-Pilar do Sul) de propriedade de José Luiz Pereira e outros, deste, segue confrontando com a referida Gleba B (Mat. 147 - CRI-Pilar do Sul) de propriedade de José Luiz Pereira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°16'34" e 3,18m até o vértice 14; 291°59'44" e 3,52m até o vértice 15; 310°55'58" e 5,77m até o vértice 16; 341°11'18" e 14,16m até o vértice 17; 353°35'56" e 6,90m até o vértice 18; 337°40'02" e 1,64m até o vértice 19; 349°28'55" e 19,61m até o vértice 20; 351°22'17" e 20,83m até o vértice 21; 352°13'19" e 19,81m até o vértice 22; 354°48'41" e 17,50m até o vértice 23; 354°14'47" e 20,68m até o vértice 24; deflete à esquerda e segue em reta no azimute 261°47'47" e distância de 8,92m, confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 - CRI-Piedade) até o vértice 35; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 - CRI-Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 171°47'47" e 4,02m até o vértice 36; 125°11'06" e 2,71m até o vértice 37; 174°35'02" e 35,23m até o vértice 38; 172°30'21" e 9,71m até o vértice 39; 171°36'56" e 28,39m até o vértice 40; 177°08'25" e 15,16m até o vértice 5; deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba A (Mat. 147 - CRI-Pilar do Sul), com os seguintes azimutes e distâncias: 159°12'35" e 14,95m até o vértice 6; 154°21'36" e 19,03m até o vértice 7; 161°27'20" e 7,81m até o vértice 8; 205°16'04" e 2,37m até o vértice 9; deste, deflete à direita e segue em reta no azimute 45°06'05" e distância de 16,00m, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro.







PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2.º O terreno descrito no artigo 1.º caput deste decreto, será desmembrado da área maior de 11382,78 m² (onze mil trezentos e oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), objeto da matrícula 147 do Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, restando uma área remanescente de 10.435,98 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), divididos um duas glebas, com os seguintes rumos, medidas e confrontações:

I - Gleba A, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado no alinhamento esquerda da Rua Amador Bueno Pereira e divisa da propriedade de Norio Ishiyama (M. 42 – CRI – Pilar do Sul); deste, segue em reta no azimute 327°59'32" e distância de 38,14m, confrontando com a propriedade de Norio Ishiyama (M.42 – CRI-Pilar do Sul) até o vértice 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 – CRI-Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 72°42'02" e 55,23m até o vértice 3; 72°26'56" e 8,52m até o vértice 4; 67°30'57" e 16,24m até o vértice 5; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Antonio Pereira de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias 159°12'35" e 14,95m até o vértice 6; 154°21'36" e 19,03m até o vértice 7; 161° 27'20" e 7,81m até o vértice 8; 205°16'04" e 2,37m até o vértice 9; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Amador Pereira Bueno, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°00'59" e 11,79m até o vértice 10; deste, segue em curva com raio de 103,79m e desenvolvimento de 31,90m até o vértice 11; deste, segue em reta no azimute 267°51'29" e distância de 2,47m até o vértice 12; deste, segue em curva com raio de 66,33m e desenvolvimento de 27,01m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

II – Gleba B com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, localizado no alinhamento esquerda da Rua Amador Bueno Pereira e esquina com a Rua Antonio Pereira de Moraes; deste, segue margeando a referida Rua Antonio Pereira de Moraes, com as seguintes azimutes e distâncias: 265°16′34″ e 3,18m até o vértice 14; 291°59′44″ e 3,52m até o vértice 15; 310°55′58″ e 5,77m até o vértice 16; 341°11′18″ e 14,16m até o vértice 17; 353°35′56″ e 6,90m até o vértice 18; 337°40′02″ e 1,64m até o vértice 19; 349°28′55″ e 19,61m até o vértice 20; 351°22′17″ e 20,83m até o vértice 21; 352°13′19″ e 19,81m até o vértice 22; 354°48′41″ e 17,50m até o vértice 23; 354°14′47″ e 20,68m até o vértice 24; deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 – CRI-Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 36°45′29″ e 1,41m até o vértice 25; 75°09′56″ e 58,87m até o vértice 26; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada da Piracema, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°06′53″ e 10,74m até o vértice 27; 169°31′34″ e 12,45m até o vértice 28; 172°25′55″ e 19,07m até o vértice 29; 180°03′51″ e 20,30m até o vértice 30; 179°24′57″ e 20,29m até o vértice 31; 179°52′50″ e 17,59m até o vértice 32; 180°35′03″ e 15,98m até o vértice 33; 194°07′31″ e 3,37m até o vértice 34; deste, deflete à direita e segue em reta no azimute 238°49′16″ e distância de 42,05m,

B

...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul - SP, 17 de novembro de 2015

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do

Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato

Assistente Administrativa I